

Perguntas Frequentes - Calculadoras (Ano Letivo 2021/2022)

1. Em que exames finais nacionais é obrigatória a utilização da funcionalidade *Modo de Exame*?

R: É obrigatória a ativação de *Modo de Exame* nos exames finais nacionais de Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835).

2. Que tipo de calculadora deverão ter os alunos ?

R: No ano letivo 2021/2022, os alunos que realizem um exame final nacional na disciplina de Física e Química A e nas disciplinas na área da Matemática deverão possuir uma calculadora gráfica com a funcionalidade *Modo de Exame*.

3. Só podem ser utilizadas nos exames finais nacionais calculadoras que constem da lista exemplificativa de marcas e modelos de máquinas de calcular?

R: A lista apresentada é apenas indicativa, não é exaustiva e não exclui, portanto, a utilização de máquinas calculadoras de outras marcas ou modelos não referenciados desde que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- serem silenciosas;
- não necessitarem de alimentação exterior localizada;
- não terem cálculo simbólico (CAS)
- não terem capacidade de comunicação à distância;
- não terem fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão;
- não serem *Opensource*;

Todos os modelos de máquinas de calcular que satisfaçam cumulativamente as condições, acima enunciadas, são autorizados em exame, nomeadamente modelos de máquinas não programáveis e não alfanuméricas, bem como os modelos de calculadoras científicas.

Na eventualidade de um aluno se apresentar a exame com um modelo de calculadora sem a funcionalidade *Modo de Exame* poderá utilizar essa calculadora, mas tem de proceder à limpeza da memória da calculadora, na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante.

4. Se um aluno possui uma calculadora que não pertença à lista exemplificativa de calculadoras autorizadas, como proceder?

R: Um aluno que se candidate a exame final nacional às disciplinas referidas e possua um modelo de máquina que não cumpra as condições enunciadas deverá, até 31 de maio, impreterivelmente, pedir na escola onde se inscreve a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma no exame.

- Compete à escola verificar se as características das máquinas apresentadas pelos alunos estão de acordo com as normas definidas no **Ofício-Circular 3676/2022/DGE-DSDC-DES**, podendo para isso consultar os sites das marcas respetivas, e ou os contactos aí referidos para os devidos esclarecimentos.

5. Só é permitido o uso de calculadoras gráficas?

R: Todos os modelos de máquinas de calcular que satisfaçam cumulativamente as condições enunciadas na questão número 3 são autorizados em exame, nomeadamente modelos de máquinas não programáveis e não alfanuméricas, bem como os modelos de calculadoras científicas.

6. É permitido utilizar mais do que uma calculadora?

R: Não. O aluno só pode utilizar uma única calculadora, quer seja gráfica ou científica.

7. O que fazer na eventualidade de determinado examinando se apresentar a exame com um modelo que, apesar de ter a funcionalidade *Modo de Exame*, não consta da lista de calculadoras autorizadas?

R: Na eventualidade de ocorrer, durante a verificação das calculadoras, qualquer situação que suscite dúvidas, deverá o secretariado de exames da escola contactar de imediato o agrupamento do JNE a que pertence. Na impossibilidade de ver esclarecida alguma eventual dúvida em tempo útil, deverá ser garantido aos alunos a realização do exame, sendo que, caso se justifique, a ocorrência poderá ser reportada ao agrupamento do JNE, nos termos habituais.

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova de equivalência à frequência ou a um exame final nacional com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, não lhes é impedido o seu uso, devendo o aluno obrigatoriamente preencher o Modelo 04/JNE/2022, caso utilize a sua calculadora independentemente de ter efetuado a limpeza da memória ou caso utilize uma calculadora disponibilizada pela escola.

8. O que fazer na eventualidade de determinado examinando se apresentar a exame com um modelo de calculadora sem a funcionalidade *Modo de Exame*?

R: O aluno pode utilizar essa calculadora, mas tem de proceder à limpeza da memória da calculadora, na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante.

9. Quando é obrigatório proceder à limpeza da memória na calculadora?

R: Na eventualidade de um examinando se apresentar a uma prova ou exame com um modelo de calculadora que não tenha a funcionalidade *Modo de Exame*, por uma questão de equidade e de respeito pela norma, deverá proceder à limpeza da memória da calculadora, na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante, para poder realizar a prova com máquina calculadora.

No caso do aluno se apresentar a uma prova ou exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, aplica-se o disposto na questão n.º 7.

10. Em que momento deve ser ativada a funcionalidade *Modo de Exame* ou ser efetuada a limpeza da memória da máquina?

R: Estes procedimentos devem ser efetuados na sala onde se realiza o exame, na presença do professor coadjuvante, antes do início da prova.

11. Como se ativa o *Modo de Exame* e como se efetua a limpeza da memória?

R: As escolas deverão consultar os sites das marcas respetivas, e ou os contactos aí referidos, para os devidos esclarecimentos relativos aos procedimentos a realizar para a limpeza da memória da calculadora, bem como para ativar a funcionalidade *Modo de Exame*.

As escolas deverão comunicar, pelo meio mais expedito, a todos os alunos inscritos no exame nacional de Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835), que devem ser portadores de calculadoras gráficas com a funcionalidade *Modo de Exame*. Neste sentido, deverão as escolas orientar os alunos para que estes possam aceder a toda a informação que lhes permita saber colocar a sua máquina calculadora com esta funcionalidade ativa.

12. Quem monitoriza o procedimento do aluno a ativar a funcionalidade *Modo de Exame* ou proceder à limpeza à memória da calculadora?

R: São os professores coadjuvantes que monitorizam os procedimentos de verificação dos modelos de calculadoras, da ativação da funcionalidade de *Modo de Exame* e da limpeza de memória da calculadora, caso se justifique, os quais podem, em situações excecionais, serem auxiliados pelos professores dos grupos

de recrutamento 500 – Matemática e 510 – Física e Química, apenas nos procedimentos referidos anteriormente.

13. Como se pode verificar que as calculadoras permanecem em *Modo de Exame*?

R: Durante o período de realização do exame nacional de Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) os professores vigilantes devem, com o mínimo de perturbação para os alunos, percorrer os lugares a fim de verificar se o écran da calculadora continua em *Modo de Exame* e/ou se o LED pisca. Para que o processo de vigilância decorra com a normalidade requerida, no que diz respeito à utilização de calculadoras, deverão as escolas disponibilizar aos professores vigilantes toda a informação necessária para o efeito.

14. Como proceder caso um aluno se apresente na sala de realização do exame com a funcionalidade *Modo de Exame* já ativada?

R: No caso de o aluno se apresentar com calculadora cuja funcionalidade em *Modo de Exame* já está ativa, deverá recolocá-la em *Modo de Exame* na presença do professor coadjuvante. Para tal, basta repetir os procedimentos que realiza caso a máquina não se encontrasse em *Modo de Exame*, ou seja, realiza os procedimentos normais sem desligar o anterior estado de *Modo de Exame*, não sendo necessário ligar a máquina a qualquer computador ou a outra calculadora.